

		<i>Tipo de Instrumento:</i> Política			
		<i>Título:</i> Política de Gestão do Fundo Especial de Apoio aos Atletas			
<i>Emitido por:</i>	Diretoria Técnica	<i>Código Instrumento</i> PL-DTE-001	<i>Revisão</i> 03	<i>Data de Emissão:</i> 03/02/2026	<i>Data da Próxima Revisão:</i> 31/12/2028

1. OBJETIVO

Este documento tem como objetivo definir as diretrizes e regras sobre a criação, utilização e manutenção, pela CBV, do Fundo Especial de Apoio aos Atletas de Voleibol.

2. CONCEITUAÇÃO

Fundo Especial: trata-se de uma conta aberta pela CBV, que será creditada com recursos oriundos da cobrança de taxa sobre as transferências internacionais de atletas, realizada pela entidade, arrecadados dentro do exercício fiscal.

3. DIRETRIZES GERAIS

A CBV, que tem por atribuição constitucional, estatutária e regulamentar o desenvolvimento do voleibol no território brasileiro, cria o presente Fundo visando apoiar e dar suporte financeiro, aos principais protagonistas do voleibol, os atletas. O Fundo será gerido pela CBV, que realizará a apuração dos valores a serem alocados, bem como definirá os critérios para requerimento e concessão dos benefícios ora estipulados.

Nesta Política, a referência a “atleta” aplica-se indistintamente a homens e mulheres.

3.1. Escopo de utilização do Fundo

A utilização do Fundo será restrita as seguintes finalidades:

a) Apoio Médico

Auxílio para custear o tratamento de saúde de atletas em atividade que sofram lesão em alguma competição oficial organizada pela CBV e em competições organizadas pela COB, FIVB e CSV e que impossibilite, momentaneamente, o retorno às atividades desportivas, de acordo com as condições estabelecidas na presente Política.

A finalidade deste apoio é auxiliar no retorno as atividades o mais breve possível e com suporte do profissional adequado aos atletas. O auxílio poderá ser feito através do custeio dos serviços de profissionais da saúde.

O Atleta deverá encaminhar a solicitação dos serviços desejados e respectivos períodos dos benefícios para análise da Comissão de Avaliação (CA).

Uso restrito	CBV – Confederação Brasileira de Voleibol Todos os Direitos Reservados	Pág 1 de 10
---------------------	---	--------------------

		<i>Tipo de Instrumento:</i> Política			
		<i>Título:</i> Política de Gestão do Fundo Especial de Apoio aos Atletas			
<i>Emitido por:</i>	Diretoria Técnica	<i>Código Instrumento</i> PL-DTE-001	<i>Revisão</i> 03	<i>Data de Emissão:</i> 03/02/2026	<i>Data da Próxima Revisão:</i> 31/12/2028

Em caráter de exceção, o tratamento de Atletas que tenham sofrido lesões enquanto estavam a serviço de quaisquer seleções brasileiras, bem como os custos a ele relacionados, poderá ser abrangido pelo Apoio Médico, no todo ou em parte, dentro do limite previsto nesta Política. Para tanto, deverá ser apresentado requerimento devidamente justificado pela Unidade Técnica à CA, sendo a autorização condicionada à disponibilidade orçamentária do Fundo e à não prejudicialidade do pagamento dos demais auxílios previstos.

b) Apoio à Mãe Atleta

Auxílio às atletas que se encontrem afastadas de suas atividades com o objetivo de garantir maior proteção à mãe atleta. O auxílio terá duração de até 4 meses, em uma janela de concessão a partir do início da gestação e até 8 meses após o parto.

A finalidade deste apoio é auxiliar no retorno as atividades esportivas o mais breve possível e com suporte do profissional adequado, garantindo o bem-estar físico e mental dessas atletas. O auxílio poderá ser feito através do custeio dos serviços de profissionais da saúde como: psicólogos, preparadores físicos, nutricionistas e fisioterapeutas.

A atleta deverá encaminhar a solicitação dos serviços desejados e respectivos períodos dos benefícios para análise da Comissão de Avaliação.

Este auxílio não se aplica às atletas que, no momento em que tomarem ciência da gravidez (ou, para fins operacionais, a partir do 3º mês de gestação), estejam vinculadas a qualquer clube por contrato profissional para a prática do voleibol. Tal exclusão decorre do fato de que, conforme a legislação trabalhista, a atleta gestante possui estabilidade provisória no emprego desde a confirmação da gravidez até 5 (cinco) meses após o parto. Havendo a rescisão do contrato da atleta após o 5º mês posterior ao parto, a atleta poderá requerer o auxílio para os 3 (três) meses subsequentes.

c) Taxas e Inadimplência

Auxílio no custeio do pagamento de taxas referentes a apresentação de reclamações e queixas, perante entidades competentes (FIVB, CAS, Poder Judiciário, ou Tribunal Arbitral Esportivo), envolvendo atletas e clubes, em caso de não pagamento dos valores devidos pelos clubes.

A finalidade deste auxílio é referente ao apoio aos atletas para o recebimento de valores devidos por clubes aos atletas, não se destinando a questões disciplinares, regulamentares ou de doping.

Uso restrito	CBV – Confederação Brasileira de Voleibol Todos os Direitos Reservados	Pág 2 de 10
---------------------	---	--------------------

		<i>Tipo de Instrumento:</i> Política			
		<i>Título:</i> Política de Gestão do Fundo Especial de Apoio aos Atletas			
<i>Emitido por:</i>	Diretoria Técnica	<i>Código Instrumento</i> PL-DTE-001	<i>Revisão</i> 03	<i>Data de Emissão:</i> 03/02/2026	<i>Data da Próxima Revisão:</i> 31/12/2028

O atleta deverá encaminhar o Regimento de Custas do órgão competente, e o comprovante de pagamento em referência, e o extrato de movimentação processual, resguardado o sigilo das informações processuais, se houver.

Em caso de não recebimento de valores, reconhecidos por sentença judicial ou arbitral, de clubes que tenham sido formalmente declarados falidos, insolventes, ou que tenham se desfilado de entidade nacional de administração do voleibol, o atleta poderá requerer o auxílio ao Fundo, sempre dentro do valor limite anual por atleta.

d) Auxílio-Doença Grave

Auxílio ao atleta que seja acometido por alguma das seguintes doenças graves ou incapacitantes, comprovada por laudo médico emitido por órgão ou profissional competente:

- a) Tuberculose ativa
- b) Hanseníase
- c) Alienação mental
- d) Esclerose múltipla
- e) Hepatopatia grave
- f) Neoplasia maligna
- g) Cegueira
- h) Paralisia irreversível e incapacitante
- i) Cardiopatia grave
- j) Doença de Parkinson
- k) Espondiloartrose anquilosante
- l) Nefropatia grave
- m) Estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante)
- n) Síndrome da deficiência imunológica adquirida (AIDS)
- o) Contaminação por radiação

O atleta deverá encaminhar a solicitação do auxílio à CA, acompanhada da documentação médica necessária para análise.

Uso restrito	CBV – Confederação Brasileira de Voleibol Todos os Direitos Reservados	Pág 3 de 10
---------------------	---	--------------------

		<i>Tipo de Instrumento:</i> Política			
		<i>Título:</i> Política de Gestão do Fundo Especial de Apoio aos Atletas			
<i>Emitido por:</i>	Diretoria Técnica	<i>Código Instrumento</i> PL-DTE-001	<i>Revisão</i> 03	<i>Data de Emissão:</i> 03/02/2026	<i>Data da Próxima Revisão:</i> 31/12/2028

Destaca-se que a finalidade deste auxílio é oferecer apoio específico ao tratamento de enfermidades graves que representem risco de vida, não se aplicando a doenças crônicas de caráter ortopédico. Casos que não estejam abarcados pela lista acima poderão ser objeto de análise da CA, que deverá apresentar fundamentação para a aprovação da concessão do auxílio.

O apoio será realizado por meio de auxílio com os custos do tratamento da doença relacionados a alimentação, medicamento, consultas médicas e outras despesas médicas.

3.2 Valor alocado para o Fundo

O repasse anual a ser destinado ao Fundo será equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total apurado, recebido pela CBV, oriundo da cobrança da taxa sobre as transferências internacionais de atletas de quadra, sendo metade do valor destinado as solicitações realizadas por atletas da praia e a outra metade para as solicitações feitas por atletas da quadra.

O montante a ser alocado ao Fundo será apurado dentro do exercício anterior, sendo calculado pelo Financeiro no final de cada ano. Após aprovação do balanço, a CBV publicará o valor devido e a memória de cálculo.

Além disso, a CBV dividirá o montante do ano por trimestre/janela e seguirá o cronograma descrito abaixo:

- 1ª Janela para solicitação do auxílio - entre 01 de janeiro e 31 de março
Divulgação da lista final de beneficiados - até 30 de abril
- 2ª Janela para solicitação do auxílio - entre 01 de abril e 30 de junho;
Divulgação da lista final de beneficiados - até 31 de julho
- 3ª Janela para solicitação do auxílio - entre 01 de julho e 30 de setembro;
Divulgação da lista final de beneficiados - até 31 de outubro
- 4ª Janela para solicitação do auxílio - entre 01 de outubro e 31 de dezembro;
Divulgação da lista final de beneficiados - até 31 de janeiro

Os auxílios serão concedidos pelo limite temporal previsto em cada janela e deverão respeitar o limite máximo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) anual por beneficiário. As solicitações realizadas com a finalidade de "Auxílio-Doença Grave" deverão ser analisadas caso a caso, podendo exceder o limite máximo anual, de acordo com a avaliação da Comissão de Avaliação e mediante aprovação da Presidência da CBV.

Uso restrito	CBV – Confederação Brasileira de Voleibol Todos os Direitos Reservados	Pág 4 de 10
---------------------	---	--------------------

		<i>Tipo de Instrumento:</i> Política			
		<i>Título:</i> Política de Gestão do Fundo Especial de Apoio aos Atletas			
<i>Emitido por:</i>	Diretoria Técnica	<i>Código Instrumento</i> PL-DTE-001	<i>Revisão</i> 03	<i>Data de Emissão:</i> 03/02/2026	<i>Data da Próxima Revisão:</i> 31/12/2028

Os valores repassados anualmente pela CBV ao Fundo ficarão disponíveis, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua divulgação. Eventuais valores que não forem utilizados dentro do período de 12 meses, após sua disponibilização ao Fundo, serão devolvidos ao caixa da CBV.

3.3 Critério de avaliação

a) Apoio Médico

Natureza do acidente, custo total do tratamento, demonstração de urgência da situação e, se aplicável, a competição em que ocorreu, devendo restar demonstrado que o atleta não possui vínculo atual com nenhuma entidade de prática desportiva (com exceção aos atletas que estejam a serviço da Seleção Brasileira de Voleibol), sendo certo que o auxílio concedido possui caráter temporário e poderá não abranger o valor integral do tratamento da lesão do atleta.

b) Apoio à Mãe Atleta

Comprovação da gestação e do afastamento das atividades esportivas da atleta, devendo restar demonstrado ainda que a atleta não possui vínculo contratual atual com nenhuma entidade de prática desportiva, sendo certo que o auxílio concedido possui caráter temporário.

c) Taxas e Inadimplência

Taxas: demonstrar que há previsão da cobrança em regulamento o valor e o comprovante da entrada no procedimento.

Inadimplência: apresentar a sentença judicial ou arbitral e juntar comprovação da situação de falência ou recuperação judicial do clube, que impeça o atleta de receber os valores que reconhecidamente faz jus.

Sendo certo que o auxílio concedido possui caráter temporário e poderá não abranger o valor integral pretendido.

d) Auxílio Doença Grave

Natureza grave da doença e demonstração da situação de impedimento de manutenção da atividade desportiva, para análise da CA, devendo estar demonstrado que o atleta não possui vínculo atual com nenhuma entidade de prática desportiva, sendo certo que o auxílio concedido possui caráter temporário e poderá não abranger todos os gastos do Atleta.

Uso restrito	CBV – Confederação Brasileira de Voleibol Todos os Direitos Reservados	Pág 5 de 10
---------------------	---	--------------------

		<i>Tipo de Instrumento:</i> Política			
		<i>Título:</i> Política de Gestão do Fundo Especial de Apoio aos Atletas			
<i>Emitido por:</i>	Diretoria Técnica	<i>Código Instrumento</i> PL-DTE-001	<i>Revisão</i> 03	<i>Data de Emissão:</i> 03/02/2026	<i>Data da Próxima Revisão:</i> 31/12/2028

3.4 Elegibilidade

As solicitações de auxílio poderão ser feitas somente por atletas, em atividade, com registro ativo na CBV, observados os seguintes critérios:

- atletas de vôlei de quadra e praia, das categorias adulta e base, que tenham se lesionado a serviço da Seleção Brasileira de Voleibol, em competições organizadas pela CBV ou pelo COB, FIVB, CSV ou Federação Nacional filiada à FIVB, no ano em curso ou no ano anterior. Este critério é somente aplicável ao Apoio Médico, especificado no item 3.3, (a).
- atletas de vôlei de quadra que tenham participado de competições nacionais, nas categorias adultas, organizadas pela CBV, pelo COB, FIVB, CSV ou Federação Nacional filiada à FIVB, no ano em curso ou no ano anterior, desde que não possuam vínculo atual com nenhuma entidade de prática desportiva;
- atletas de vôlei de quadra, das categorias de base, que tenham participado de pelo menos uma edição do Campeonato Brasileiro de Seleções, no ano em curso ou no ano anterior;
- atletas de vôlei de praia que, cumulativamente, estejam entre os 140 (cento e quarenta) primeiros do ranking individual e tenham participado de, pelo menos, 5 (cinco) etapas do CBVP, ou competição internacional que conste no calendário oficial da CBV, nos últimos 12 (doze) meses, contados da data de solicitação do auxílio.
- atletas de vôlei de praia, das categorias de base, que tenham participado de alguma etapa do CBVP Sub 21, Sub 19 ou Sub 17, no ano em curso ou ano anterior.

É vedada a concessão do auxílio ao atleta que esteja cumprindo penalidades por violação de regra antidopagem ou que estejam cumprindo penalidade imposta pela Justiça Desportiva.

Em casos referentes ao auxílio Taxas e Inadimplência o atleta poderá possuir vínculo com outra entidade de prática desportiva, no momento da solicitação.

Em casos referentes ao Auxílio Médico item 3.3, (a), o atleta enquadrado em algum dos critérios listados anteriormente, deverá demonstrar que a lesão ocorreu durante participação em Evento relacionado ao seu critério de elegibilidade.

As solicitações poderão ser requeridas em até, no máximo, 6 (seis) meses a contar da data do fato que habilite a solicitação do auxílio.

Uso restrito	CBV – Confederação Brasileira de Voleibol Todos os Direitos Reservados	Pág 6 de 10
---------------------	---	--------------------

		<i>Tipo de Instrumento:</i> Política			
		<i>Título:</i> Política de Gestão do Fundo Especial de Apoio aos Atletas			
<i>Emitido por:</i>	Diretoria Técnica	<i>Código Instrumento</i> PL-DTE-001	<i>Revisão</i> 03	<i>Data de Emissão:</i> 03/02/2026	<i>Data da Próxima Revisão:</i> 31/12/2028

4. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO - CA

4.1 Composição da Comissão de Avaliação

Os membros da CA serão:

- Um membro oriundo da Unidade de Vôlei de Quadra da CBV;
- Um membro oriundo da Unidade de Vôlei de Praia da CBV;
- Um membro oriundo da Unidade Financeira da CBV;
- Um membro oriundo da Unidade do Jurídico da CBV;
- Um membro oriundo da Unidade de Governança da CBV;
- Um membro oriundo do Conselho de Saúde da CBV;
- Um membro oriundo da Comissão de Atletas de Quadra;
- Um membro oriundo da Comissão de Atletas de Praia.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. Compete a Unidade Técnica (Praia e Quadra)

- 5.1.1. Realizar a gestão da política e sugerir revisões
- 5.1.2. Organização e funcionamento do CA, suas reuniões e deliberações.
- 5.1.3. Receber as solicitações e encaminhar ao CA.
- 5.1.4. Responsável pela comunicação entre o CA e o atleta.
- 5.1.5. Armazenar as solicitações de auxílio.

5.2. Compete a Unidade Financeira da CBV

- 5.2.1. Realizar a abertura e manutenção da conta bancária do fundo.
- 5.2.2. Transferir para o fundo os recursos apurados pelo Financeiro.
- 5.2.3. Aplicar os recursos enquanto não estiverem sendo utilizados.
- 5.2.4. Apurar o valor devido ao Fundo no período definido nesta política.
- 5.2.5. Avaliar a utilização dos recursos.

Uso restrito	CBV – Confederação Brasileira de Voleibol Todos os Direitos Reservados	Pág 7 de 10
---------------------	---	--------------------

		<i>Tipo de Instrumento:</i> Política			
		<i>Título:</i> Política de Gestão do Fundo Especial de Apoio aos Atletas			
<i>Emitido por:</i>	Diretoria Técnica	<i>Código Instrumento</i> PL-DTE-001	<i>Revisão</i> 03	<i>Data de Emissão:</i> 03/02/2026	<i>Data da Próxima Revisão:</i> 31/12/2028

5.3. Compete a Comissão de Avaliação

- 5.3.1. Fazer a triagem das solicitações recebidas.
- 5.3.2. Avaliar e deliberar sobre as solicitações apresentados pelos atletas solicitantes.
- 5.3.3. Sugerir revisão de critérios para utilização do recurso dentro das diretrizes definidas nesta política.
- 5.3.4. Elaborar relatório ao final de cada exercício contendo as solicitações, decisões e valores.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O atleta poderá escolher apenas um tipo de auxílio, e os benefícios previstos na presente política não poderão ser acumulados com outros em um mesmo período.

Os casos excepcionais de Auxílio de Doença Grave, (3.3 “d”), solicitados por membros da comunidade do voleibol que não estejam enquadrados nos critérios de elegibilidade (3.4), serão submetidos a avaliação da Presidência da CBV e Comissão de Avaliação.

Os casos omissos e que não estejam previstos nesta política serão enviados para avaliação e deliberação da CA.

Ainda, a Presidência da CBV poderá, a seu exclusivo critério, autorizar o atendimento de requerimentos que não estejam integralmente aderentes a esta Política, desde que a situação concreta assim o justifique. Nessas hipóteses, a autorização deverá ser formalizada à CA e não constituirá precedente automático para casos futuros.

A presente política entrará em vigor na data de sua publicação e permanecerá vigente até 31 de dezembro de 2027.

A CBV se reserva o direito de suspender o repasse de receitas para o presente Fundo a qualquer momento que julgar necessário.

A CBV poderá, a qualquer momento, estabelecer fiscalização e/ou auditoria para atestar a veracidade das informações prestadas em qualquer etapa do processo. Eventuais divergências encontradas que não sejam devidamente esclarecidas ou sanadas de forma tempestiva serão encaminhadas para a Presidência da CBV.

Ao submeter o Requerimento, o atleta consente que a CBV compartilhe os dados pessoais coletados, estritamente para a finalidade desta política, e em estrita observância à legislação aplicável à proteção de dados.

Uso restrito	CBV – Confederação Brasileira de Voleibol Todos os Direitos Reservados	Pág 8 de 10
---------------------	---	--------------------

		Tipo de Instrumento: Política			
		Título: Política de Gestão do Fundo Especial de Apoio aos Atletas			
Emitido por:	Diretoria Técnica	Código Instrumento PL-DTE-001	Revisão 03	Data de Emissão: 03/02/2026	Data da Próxima Revisão: 31/12/2028

Ao submeter o Requerimento, o atleta requerente concorda que a decisão proferida é final, vinculativa e irrecorrível, sem prejuízo dos direitos do atleta perante clubes ou terceiros.

O atleta tem ciência que poderá sofrer penalidades pela CBV caso não cumpra os prazos relacionados a prestação de contas, conforme abaixo:

- Registro de atleta suspenso até a regularização da prestação de contas ou devolução do valor recebido;
- Suspensão do pagamento dos próximos auxílios até a regularização.

A CBV poderá descontar o valor referente a prestação de contas vencida, de quaisquer valores que o atleta tiver a receber da CBV, de qualquer natureza, tais como premiações, entre outras.

Sem prejuízo do acima disposto, qualquer questionamento ou controvérsia relativa a presente Política que não seja de competência da CA ou da Presidência da CBV, deverá ser resolvida por Arbitragem, realizada pelo Centro Brasileiro de Mediação e Arbitragem, com sede no Rio de Janeiro, com renúncia expressa à postulação ao Poder Judiciário.

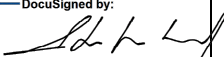
Em caso de suspeita ou constatação de fornecimento de informações ou documentos falsos ou em caso de conduta antiética, a CA poderá encaminhar o relatório do caso ao Comitê de Ética da CBV, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, seja em âmbito cível ou criminal.

7. HISTÓRICO DE REVISÕES

Revisão	Data	Motivo	Responsável
1	26/06/2024	Alterar critérios de elegibilidade	Jorge Bichara
2	03/02/2026	Alterar critérios de elegibilidade	Jorge Bichara

		Tipo de Instrumento:			
		Política			
		Título:			
		Política de Gestão do Fundo Especial de Apoio aos Atletas			
Emitido por:	Diretoria Técnica	Código Instrumento PL-DTE-001	Revisão 03	Data de Emissão: 03/02/2026	Data da Próxima Revisão: 31/12/2028

8. APROVAÇÕES

	Responsáveis	Áreas	Assinaturas
ELABORADO POR:	Carolina Berger	Governança	DocuSigned by: Carolina Berger 6065F8339F474FA...
ELABORADO POR:	Bruno Pinto Soares	Jurídico	Assinado por: Bruno Pinto Soares CDDA9E9610424A3...
REVISADO POR:	Jorge Bichara	Diretoria Técnica	DocuSigned by: JORGE BICHARA 336E55D7DB0C45A...
REVISADO POR:	Thiago Grigorovski	Gerente Jurídico e Controle Interno	DocuSigned by:  A61C71A41AE64D6...
APROVADO POR:	Radamés Lattari	Gabinete da Presidência	DocuSigned by: Radamés Lattari Filho A5AAAD97E3324EC...

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 9D832BF8-E709-40F0-AD90-957B2D461F06		Status: Concluído
Assunto: Complete com o Docusign: Política de Gestão do Fundo Especial de Apoio aos Atletas - 03.02.2026...		
Envelope fonte:		
Documentar páginas: 10	Assinaturas: 5	Remetente do envelope:
Certificar páginas: 7	Rubrica: 0	governanca
Assinatura guiada: Ativado		Avenida das Américas, 1650
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado		Bloco 2 Sala 303 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília		Rio de Janeiro, Rio de Janeiro 22640-101
		governanca@volei.org.br
		Endereço IP: 189.23.110.131

Rastreamento de registros

Status: Original	Portador: governanca	Local: DocuSign
03/02/2026 17:47:43	governanca@volei.org.br	

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Bruno Pinto Soares bruno.soares@volei.org.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Assinado por: CDDA9E9519424A3... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 189.23.110.131	Enviado: 03/02/2026 17:50:31 Visualizado: 03/02/2026 17:51:13 Assinado: 03/02/2026 17:53:22

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através da Docusign

Carolina Berger carolina.berger@volei.org.br Confederação Brasileira de Voleibol Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: 6065F8339F474FA... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 189.23.110.131	Enviado: 03/02/2026 17:50:31 Visualizado: 03/02/2026 17:51:06 Assinado: 03/02/2026 17:51:14
---	--	---

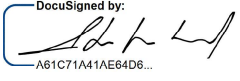
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através da Docusign

JORGE BICHARA jorge.bichara@volei.org.br 55-21981428351 via WhatsApp Nível de segurança: E-mail, WhatsApp, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: 336E55D7DB0C45A... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Assinado pelo link enviado para 55-21981428351 via WhatsApp Usando endereço IP: 2804:388:6097:6fb7:f07e:abe6:dfd2:fc2d Assinado com o uso do celular	Enviado: 03/02/2026 17:50:31 Reenviado: 04/02/2026 11:24:57 Reenviado: 04/02/2026 14:07:57 Reenviado: 04/02/2026 14:08:06 Visualizado: 04/02/2026 14:19:06 Assinado: 04/02/2026 14:19:25
---	--	---

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 22/03/2024 19:57:30
ID: 601aaa3e-46ba-4883-b972-8d6c15dd606b

Radamés Lattari Filho radameslattari@volei.org.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: A5AAAD97E3324EC... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.26.88.104 Assinado com o uso do celular	Enviado: 03/02/2026 17:50:32 Visualizado: 03/02/2026 18:32:38 Assinado: 03/02/2026 18:32:51
---	---	---

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Aceito: 03/02/2026 18:32:38 ID: ce60b260-e495-4711-b433-52c07dee228f	 A61C71A41AE64D6...	Enviado: 03/02/2026 17:50:32 Visualizado: 03/02/2026 18:05:00 Assinado: 03/02/2026 18:05:42
Thiago Grigorovski thiago.grigorovski@volei.org.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo Usando endereço IP: 138.59.99.254	

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 05/05/2022 17:15:52
ID: e552eddc-f8c3-46eb-843f-12a083d6ff5d

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	03/02/2026 17:50:32
Envelope atualizado	Segurança verificada	04/02/2026 14:07:57
Entrega certificada	Segurança verificada	03/02/2026 18:05:00
Assinatura concluída	Segurança verificada	03/02/2026 18:05:42
Concluído	Segurança verificada	04/02/2026 14:19:25
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, CONFEDERACAO BRASILEIRA DE VOLEIBOL (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact CONFEDERACAO BRASILEIRA DE VOLEIBOL:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: vander.vieira@volei.org.br

To advise CONFEDERACAO BRASILEIRA DE VOLEIBOL of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at vander.vieira@volei.org.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from CONFEDERACAO BRASILEIRA DE VOLEIBOL

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to vander.vieira@volei.org.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with CONFEDERACAO BRASILEIRA DE VOLEIBOL

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to vander.vieira@volei.org.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify CONFEDERACAO BRASILEIRA DE VOLEIBOL as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by CONFEDERACAO BRASILEIRA DE VOLEIBOL during the course of your relationship with CONFEDERACAO BRASILEIRA DE VOLEIBOL.

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, CONFEDERACAO BRASILEIRA DE VOLEIBOL (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact CONFEDERACAO BRASILEIRA DE VOLEIBOL:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To advise CONFEDERACAO BRASILEIRA DE VOLEIBOL of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from CONFEDERACAO BRASILEIRA DE VOLEIBOL

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

To withdraw your consent with CONFEDERACAO BRASILEIRA DE VOLEIBOL

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify CONFEDERACAO BRASILEIRA DE VOLEIBOL as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by CONFEDERACAO BRASILEIRA DE VOLEIBOL during the course of your relationship with CONFEDERACAO BRASILEIRA DE VOLEIBOL.